Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da FMRPUSP

COMUNICADO FAEPA **Nº 02/2020**

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER, NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E NEONATOLOGIA

O Diretor Executivo da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRPUSP – FAEPA, de acordo com o Regulamento Interno de Recrutamento e Seleção de que trata a Resolução 85/2012, comunica que estarão abertas as inscrições para a seleção de **ENFERMEIRO PARA AS ÁREAS DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E NEONATOLOGIA,** destinada ao preenchimento de **01 (uma)** vaga do seu quadro de pessoal, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

I. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

- ✓ Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos técnicos e científicos adequados;
- ✓ Executar atividades que envolva capacidade de tomar decisões imediatas;
- ✓ Acompanhar a evolução do trabalho de parto;
- ✓ Executar a assistência obstétrica e neonatal em situações de emergência e execução do parto sem distocia;
- ✓ Auxiliar na implantação, revisão, aprimoramento e seguimento dos protocolos de assistência e dos fluxos de atendimento, visando à qualidade da gestão da assistência e dos cuidados prestados pela equipe de enfermagem;
- ✓ Supervisionar, revisar e anotar os registros dos atendimentos prestados pela equipe de enfermagem nos prontuários seja por meio impresso ou digital;
- ✓ Realizar e participar de reuniões técnicas;
- ✓ Apoiar as ações no controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das comissões existentes na instituição;
- ✓ Realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) em todas as suas etapas: planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação;
- ✓ Elaborar, implantar, implementar procedimentos de controle, qualidade e segurança a assistência do cuidado, incluindo: cirurgia segura e parto seguro;
- ✓ Participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais;

- ✓ Desenvolver e realizar ações, que visam à integração e a participação das famílias, estimulando o exercício da cidadania no que diz respeito à questão da humanização do parto e dos direitos sexuais reprodutivos;
- ✓ Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem e colaborar nos programas de prevenção e tratamentos da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- ✓ Incentivar a participação do acompanhante, a amamentação exclusiva no seio materno, o contato pele a pele logo ao nascimento, o alojamento conjunto, a privacidade da mulher e do binômio;
- ✓ Acolher a mulher e seus familiares no ciclo gravídico-puerperal e avaliar todas as condições de saúde materna, assim como a do feto;
- ✓ Identificar as distocias obstétricas e tomar todas as providências necessárias, até a chegada do médico, devendo intervir, em conformidade com sua capacitação técnico-científica e seu exercício, adotando os procedimentos que entender imprescindíveis, para garantir a segurança do binômio mãe/filho;
- ✓ Prestar assistência imediata ao recém-nascido que apresente intercorrência clínica e, quando necessário, garantir a sua remoção em unidades de transportes adequados;
- ✓ Respeitar e acatar os passos da Iniciativa Hospital Amigo da Criança e da Mulher; respeitar a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de 1ª Infância (NBCAL);
- ✓ Elaborar e realizar cursos de pré-natal;
- ✓ Realizar consulta de enfermagem no pré-natal;
- ✓ Aplicar a classificação de risco no pronto atendimento;
- ✓ Incentivar o método canguru, a manutenção do aleitamento materno e a doação de leite humano ordenhado;
- ✓ Elaborar indicadores de qualidade e respeitar as normas da instituição.

II. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Por ocasião da convocação para assumir a vaga o candidato deverá:

a) Possuir Diploma de Graduação de **ENFERMEIRO,** expedido por escola oficial ou reconhecida;

b) Possuir Carteira do Conselho de Classe, devidamente atualizada no momento da contratação.

III. PARA FINS DE INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Comunicado. A finalização da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

2. As inscrições **serão** efetuadas **exclusivamente** por meio da **internet** no período entre **0h do dia 06/01/2020 e 14h do dia 08/01/2020**, observado o horário de Brasília.

3. O valor da inscrição é de **R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).**

4. Para inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.faepa.br**, durante o período das inscrições e por meio dos links referentes à Seleção efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
   a. Preencher o formulário de inscrição específico;
   b. Aceitar os termos de inscrição e transmitir os dados pela internet;
   c. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento do valor de inscrição, até da data do encerramento das inscrições, **08/01/2020,** observadas as instruções constantes no documento, em qualquer estabelecimento bancário nos horários das diversas formas de pagamento: internet, agência bancária, correspondente bancário, caixa eletrônico e banco 24 horas;
   d. O boleto estará disponível para impressão até 18h do dia 08/01/2020, data do encerramento das inscrições.
   e. O pagamento realizado após o vencimento, ou seja, após as 23h59 do dia 08/01/2020, implicará na desclassificação do candidato e não haverá reembolso do valor pago.

5. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa.

6. O único comprovante de inscrição aceito é o do pagamento emitido e/ou gerado pelo banco com autenticação mecânica/eletrônica.

7. Não será aceito o pagamento da inscrição realizado por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outra via que não a especificada neste Comunicado, bem como a que for realizada fora do período estabelecido para inscrições.

8. Na hipótese de o interessado não ter acesso à internet, para efeito de inscrição poderá preencher o formulário e imprimir o boleto por meio do Órgão do Poupatempo, obedecidas às condições acima.

9. A FAEPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa em hipótese alguma. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se a Seleção não se realizar.

11. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação a todos os requisitos fixados.

12. Será cancelada a inscrição se for verificada, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados.

13. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

IV. JORNADA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIO

1. Os contratados cumprirão jornada de trabalho de **36 (trinta e seis) horas semanais**, mediante a remuneração mensal (**salário + adicionais**) de **R$ 3.833,10 (três mil oitocentos e trinta e três reais e dez centavos).**

2. Os contratados perceberão um auxílio-alimentação no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais**.

3. Farão jus ao benefício do vale-transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da lei nº 7418/85, regulamentada pelo Decreto 95247/87 (desde que não utilize de condução própria).

4 Deverão sujeitar-se às finalidades específicas da atividade e exercerão sua função no **Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto - Mater**, ainda cumprirão os horários que lhe forem determinados, os quais poderão variar dentre os períodos diurno, noturno, inclusive nos finais de semana e feriados, de acordo com escala de horários previamente elaborada.

V. VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Da quantidade de vagas previstas neste Comunicado, durante o prazo de validade desta Seleção, 5% das vagas serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, conforme previsto nos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3298/99, publicado no DOU de 21.12.99.

2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **Capítulo I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO** são compatíveis com a deficiência de que é portador.

3. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4. Para concorrer a esta vaga o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e para sua avaliação nos termos do referido Decreto, deverá entregar na Unidade de Recursos Humanos, Rua Galileu Galilei, nº 1685 – 6º andar – salas 601/603 - Cep 1.4024-193 - Condomínio Itamaraty – Ribeirão Preto – SP**, em até 3 (três) dias úteis** após o encerramento do prazo das inscrições, **laudo médico original (ou cópia**

autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

5. Se não entregar o **laudo médico original (ou cópia autenticada)**, em conformidade com o **item** anterior, o candidato não poderá usufruir da reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência prevista nesta Seleção e será considerado como não portador de deficiência.

6. O candidato que não declarar ser portador de deficiência, no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado no **item 4 deste Capítulo**, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, não concorrerá às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, e não terá o tempo adicional concedido.

7. Serão garantidas aos candidatos deficientes as condições especiais necessárias para sua participação em todas as etapas desta Seleção.

8. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

9. No prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função, descritas no **Capítulo I deste Comunicado.**

10. Após a realização da perícia médica deverá ser formulado laudo sobre aptidão do candidato para desempenhar **TODAS** as atribuições da função, especificadas no **Capítulo I deste Comunicado, sem restrições**.

11. Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, quanto ao tipo e grau da deficiência por eles apresentados e sua compatibilidade com as tarefas do cargo.

12. O candidato poderá ser convocado a apresentar-se com a finalidade de verificar a condição de Portador de Necessidade Especial ou complementar as informações contidas no atestado e/ou documentação entregue.

13. O referido Laudo Médico deverá ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame e atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

14. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato constituir-se-á, no prazo de 7 (sete) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

15. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo elaborado pela junta médica.

16. Caberá à junta médica emitir parecer conclusivo e de sua decisão não caberá qualquer recurso.

17. O candidato portador de deficiência reprovado na Perícia Médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, será eliminado desta Seleção.

18. O candidato que, segundo Perícia Médica, for declarado portador de deficiência, se classificado na seleção, figurará em **lista geral** de candidatos aprovados e em **lista especial** de portadores de deficiência aprovados.

19. O candidato que se declarou portador de deficiência e não foi considerado deficiente pela Perícia Médica, figurará na **lista geral** de candidatos aprovados.

20. Será excluído desta Seleção o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada INCOMPATÍVEL com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e aprovados em qualquer de suas etapas.

21. Esta Seleção somente será homologada depois da realização dos exames mencionados nos **itens 09 e 16**, publicando-se as listas geral e especial.

22. A vaga definida no **item 1 deste Capítulo** que não for provida por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

23. No caso de surgimento de novas vagas, além das previstas neste Comunicado, em havendo candidato deficiente aprovado na lista especial, o primeiro classificado será convocado para ocupar o 5º lugar, e os demais, a 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima) e assim, sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas preenchidas desde que aprovados nos exames médicos para o exercício da função.

VI. CANDIDATA LACTANTE

1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.

3. Excetuada a situação prevista no **item 1, acima**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata na seleção.

4. É necessário informar a Unidade de Recursos Humanos a condição de candidata lactante pelos telefones (16) 3505-7624, 3505-7625, 3505-7626 ou 3505-7627, no mínimo 05 dias que antecedem a prova.

VII. COMISSÃO DE SELEÇÃO

Os candidatos serão avaliados por uma Comissão Elaboradora e Julgadora composta por 04 (quatro) membros, indicados pelo Diretor Executivo da FAEPA.

VIII. SELEÇÃO

1. A Seleção será realizada em observância às seguintes etapas:

1.1. **PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA.** De caráter **ELIMINATÓRIO** avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, e consistirá de questões conforme o programa abaixo:

PROGRAMA DE PROVA
PORTUGUÊS: Pontuação; Crase; Interpretação de texto; Ortografia Oficial; Conjugação de verbos usuais; Concordâncias; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Substantivo e Adjetivo; Flexão: gênero (masculino e feminino); Flexão: número (singular e plural); Sinônimos e Antônimos; Figuras de Linguagem. **MATEMÁTICA**: Operações com números inteiros e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão; Problemas envolvendo as quatro operações; Sistema métrico decimal. Mínimo múltiplo comum; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples; Média aritmética simples; Equação do 1º grau; Relação entre grandezas Noções de geometria; Raciocínio lógico. **NOÇÕES DE INFORMÁTICA**: Conhecimentos sobre WINDOWS; MICROSOFT EXCEL 2010 ou superior; MICROSOFT WORD; MICROSOFT Power Point; CORREIO ELETRÔNICO; INTERNET. **CONHECIMENTOS GERAIS ATUALIDADES**: Noções de atualidades, de âmbito nacional e internacional, veiculados pelos meios de comunicação, nos últimos 06 meses. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

- ✓ Políticas Nacionais e programas de assistência ao neonato e à família e as implicações para a assistência de enfermagem: Programa de Atenção humanizada ao neonato. Programa de Atenção Humanizada ao recém-nascido de Baixo Peso. Programa Nacional de Incentivo ao Aleitamento Materno. Programa de Triagem Neonatal. Política Nacional de Humanização da Assistência.
- ✓ Processo de enfermagem na saúde do neonato e da família: cuidados com o recém-nascido na sala de parto; avaliação do crescimento; acompanhamento e promoção do desenvolvimento e das competências comportamentais; exame físico; necessidades básicas do neonato; interação do recém-nascido com a família; planejamento de alta hospitalar e follow-up do neonato; educação em saúde.
- ✓ O papel do enfermeiro na atenção à saúde do neonato e da família, em diferentes contextos assistenciais: na sala de parto, unidade neonatal, unidade mãe-canguru, unidade de alojamento conjunto, unidade de cuidados intermediários neonatal, posto de coleta de leite humano;
- ✓ Processo de enfermagem na manutenção e recuperação da saúde do recém-nascido de alto-risco: termorregulação, imunização, prematuridade, distúrbios respiratórios, distúrbios cardiovasculares, distúrbios metabólicos, distúrbios neurológicos, distúrbios renais e urológicos, distúrbios gastrointestinais, icterícia neonatal, infecções congênitas e perinatais, síndromes hemorrágicas, malformações congênitas, e cuidados paliativos;
- ✓ Critérios globais da Iniciativa Hospital Amigo da Criança; Princípios gerais e diretrizes para a atenção obstétrica e neonatal.
- ✓ Atenção pré-natal. Aspectos emocionais da gravidez e puerpério. Procedimentos técnicos (cálculo da idade gestacional, data provável de parto, controle de pressão arterial, palpação obstétrica, ausculta dos batimentos cardíacos fetais, verificação da presença de edema preparo das mamas para aleitamento materno. Interpretação dos exames laboratoriais e condutas. Intercorrências clínicas mais frequentes na gravidez. Situações especiais (gestação múltipla, gravidez na adolescência e violência contra a mulher durante a gravidez).
- ✓ Atenção ao Puerpério.
- ✓ Fatores e Processos do parto e nascimento. Uso do partograma no acompanhamento do trabalho de parto. Acompanhamento da mulher durante o trabalho de parto. Vigilância fetal intraparto. Assistência à mulher no parto normal. Indução de parto. Assistência à mulher com abortamento e no pós – aborto.
- ✓ Assistência de enfermagem nos períodos clínicos do parto e pós-parto.
- ✓ Assistência de enfermagem relacionada ao manuseio de

hemocomponentes e hemoderivados.

- ✓ Requisitos Técnicos de funcionamento dos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal.
- ✓ Sistema Único de Saúde: Objetivos, atribuições, diretrizes, competências, Recursos Humanos e Financeiros, Planejamento e Assistência à Saúde, Pacto pela Saúde, Regiões de Saúde, Articulações Inter federativas.
- ✓ Lei do exercício profissional de Enfermagem. Ética de Enfermagem e Legislação de Enfermagem;
- ✓ Noções de Informática;
- ✓ Risco e segurança do paciente.

1.1.1. A Prova Escrita ocorrerá na data, horário e local a serem divulgados no site www.faepa.br, ficando disponível para consulta no ícone **CALENDÁRIO DE PROVAS**, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. O candidato deverá chegar com antecedência de 30 minutos ao início da prova.

1.1.2. Serão considerados **APROVADOS para a próxima etapa** somente os 40 (quarenta) primeiros candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos.

1.1.2.1. Todos os candidatos empatados na última posição de aprovação serão admitidos à segunda etapa (PROVA PRÁTICA), mesmo que ultrapasse o limite previsto no subitem 1.1.2.

1.2. **SEGUNDA ETAPA: PROVA PRÁTICA.** De caráter **ELIMINATÓRIO**, será avaliada na escala de **0 (zero)** a **10 (dez)** pontos e destina-se avaliar o desempenho do candidato, com critérios pré-estabelecidos nos temas descritos do programa de prova acima.

1.2.1. Somente serão **CONVOCADOS** para a **PROVA PRÁTICA** os candidatos **APROVADOS** na **PROVA ESCRITA** conforme critérios estabelecidos nos subitens 1.1.2. e 1.1.2.1.

1.2.2. Serão realizadas 5 estações práticas valendo 2,0 pontos cada uma.

1.2.3. O não comparecimento à **PROVA PRÁTICA**, na data, horário e local estabelecidos no Comunicado de convocação a ser publicado no site **www.faepa.br** acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato do Processo de Seleção.

1.2.4. Serão considerados **APROVADOS** para a próxima etapa somente os candidatos que obtiverem **NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 6,0 (seis)** pontos.

1.3 TERCEIRA ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO. De caráter **CLASSIFICATÓRIO**, será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez)** pontos e consistirá na verificação e avaliação dos

documentos comprobatórios referentes à formação acadêmica, experiência dos candidatos **diretamente relacionados com as atribuições da função.**

1.3.1 Somente serão avaliados os currículos encaminhados on line dos candidatos aprovados na primeira etapa, observado o disposto nos itens "1.1.2" e "1.2.4" deste Capítulo.

1.3.2. Após tomarem conhecimento da aprovação por meio do site www.faepa.br, os candidatos habilitados poderão anexar o seu currículo e as cópias dos respectivos comprovantes de formação acadêmica, experiência e conclusão de cursos relacionados à função, digitalizados em formato PDF, no período e datas fixadas neste Comunicado, observado o que consta do esquema de Avaliação Curricular deste Comunicado.

1.3.3 O envio da documentação referente à terceira etapa (Análise de Currículo) será realizado exclusivamente por meio do site da FAEPA (www.faepa.br), na área do candidato, na data, horário e local a serem divulgados no site www.faepa.br, ficando disponível para consulta no ícone CALENDÁRIO DE PROVAS, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

1.3.4 Para o envio da documentação de que trata o item anterior, o candidato deverá:

A. Acessar o endereço eletrônico www.faepa.br, clicar em "área do candidato", selecionar o local "Ribeirão Preto"; e, com o seu CPF e sua senha, selecionar a opção "PREENCHER ANÁLISE DE CURRÍCULOS", e anexar o currículo digitalizado em PDF, observado o horário e período e a data informados no item 1.3.4, a serem divulgados no site da FAEPA no ícone CALENDÁRIO DE PROVAS.

B. Ao final deverá selecionar a opção "Anexar arquivo" para envio do currículo.

C. Selecionar a opção PREENCHER " "PROVA DE TÍTULOS" e anexar, individualmente, cada um dos documentos referentes a comprovação de formação acadêmica e experiência profissional, conforme esquema de Avaliação curricular e clicar no botão "Anexar arquivo".

ATENÇÃO: Serão considerados documentos comprobatórios de experiência em funções administrativas: contratos de trabalho, experiência comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração em papel timbrado, descrevendo a

atividade que exerceu, contendo CNPJ e assinatura do empregador com firma reconhecida.

D. Inserir os anexos de comprovantes de formação acadêmica e experiência profissional (registros em CTPS ou declaração do empregador) digitalizados em formato PDF.

E. Após a inclusão de todos os documentos selecionar a opção "Anexar arquivo".

ATENÇÃO: Os currículos e documentos comprobatórios de formação acadêmica, experiência na função e conclusão de cursos relacionados à função deverão ser salvos na formato PDF .

F. Não serão aceitas fotos digitalizadas de documentos ou currículos.

1.3.5 Não serão aceitos currículos que não atendam ao disposto no presente Comunicado.

1.3.6 Ao candidato só será permitido o envio do currículo, durante o período e o horário a serem divulgados no site da FAEPA item CALENDÁRIO DE PROVAS.

1.3.7 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento quanto à forma de inserção e/ou envio do currículo e documentos.

1.3.8. O candidato que não comprovar as informações constantes no currículo não obterá pontuação nessa etapa da Seleção, sendo considerada a nota 0 (zero).

1.3.9 O não envio do currículo, dentro do período estabelecido, qualquer que seja o motivo caracterizará desistência do candidato e resultará na sua desclassificação do Processo Seletivo.

1.3.10 Não será permitido envio/entrega do currículo ou de quaisquer documentos por intermédio do CORREIO ou qualquer outra empresa assemelhada.

1.3.11 Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega do currículo e da documentação referente à experiência, títulos e cursos, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos encaminhado *on line*, após o período de envio.

1.3.12 Os documentos digitalizados deverão estar em perfeitas condições, visíveis e legíveis, de forma a permitir com clareza a identificação dos dados pertinentes ao esquema de avaliação curricular (data de admissão e rescisão do empregador, quando houver, nome dos estabelecimentos, carga horária de cursos e outros).

1.3.13 Por ocasião da convocação para assumir a vaga, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos encaminhados eletronicamente.

1.3.14 O candidato poderá tirar suas dúvidas quanto a inserção de currículos através dos telefones: (16) 3505-7624, 3505-7625, 3505-7626, 3505-7627 exclusivamente no período fixado para envio do currículo e documentos pertinentes, previsto no item 1.3.4 deste Comunicado.

1.3.15 Na avaliação do currículo, os títulos serão avaliados, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observados os seguintes critérios:

ESQUEMA DE VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS	
1 – Cursos realizados: (na área de GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E NEONATOLOGIA)	
1.1. Extensão Universitária, aperfeiçoamento técnico e estágios com duração igual ou superior a 06 (seis) meses:	
a) valor por curso	0,50
b) ALSO	2,50
Máximo computável	**3,00**
2 – Pós-Graduação (na área de GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E NEONATOLOGIA)	
a) Mestrado (completo)	0,40
b) Doutorado (completo)	0,60
Máximo computável	**1,00**
3 – Especialização (na área de GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E NEONATOLOGIA)	
a) Título de Especialista em Obstetrícia	3,00
b) Título de Especialista em Neonatologia	3,00
Máximo computável	**6,00**
Total	**10,00**

IX. EXECUÇÃO DA PROVA

1. Os atos decorrentes do procedimento desta Seleção serão disponibilizados na íntegra no site da FAEPA: **www.faepa.br**.
2. Não será permitido ao candidato fazer a prova em local diferente daquele que foi estabelecido, sob nenhuma alegação.
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet no site **www.faepa.br** as divulgações de todas as etapas referentes a este Comunicado, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativas de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

4. Os candidatos deverão comparecer ao local da **PROVA ESCRITA, PROVA PRÁTICA pelo menos 30 (TRINTA) MINUTOS** antes da hora marcada, munidos do comprovante de pagamento bancário da inscrição, documento de identidade original, caneta de tinta azul, lápis preto e borracha, e currículo com documentos comprobatórios anexos.

5. Os candidatos que não portarem documento de identificação não poderão participar da Prova, ficando automaticamente eliminado.

6. Serão considerados **documentos de identidade**: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação: carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997) e a Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7. Os documentos deverão estar em prazo de vigência e em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

8. Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo **de perda, roubo ou furto**, deverá apresentar documento que **ateste o registro da ocorrência em órgão policial**, expedido há, no máximo, trinta dias.

9. Não será permitido o ingresso do candidato na sala de prova após o horário pré-estabelecido.

10. **O CANDIDATO SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO QUANDO:**
    - 10.1. Ausentar-se e/ou não participar de QUALQUER etapa ou prova, não importando a legação e/ou justificativa;
    - 10.2. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
    - 10.3. Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros ou apontamentos, impressos, calculadoras, pagers, telefones celulares, ou qualquer outro meio eletrônico;
    - 10.4. Não devolver integralmente o material recebido;
    - 10.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, importando a ausência do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

12. Concluída a avaliação das provas, as notas obtidas pelos candidatos serão publicadas no site **www.faepa.br**.

X. RECURSOS

1. Cabe pedido de revisão do resultado do gabarito e das notas atribuídas em cada etapa das provas, através de Requerimento direcionado ao Diretor Executivo da FAEPA, no prazo de **02 (dois) dias úteis contados do dia e horário da divulgação no site www.faepa.br.**

2. O Requerimento deverá ser entregue, **PESSOALMENTE**, ou **POR PROCURAÇÃO, na Unidade de Recursos Humanos – FAEPA, Rua Galileu Galilei, nº 1.685 – 6º andar – sala 601/603 – Condomínio Itamaraty – CEP: 14024-193 - Ribeirão Preto/SP**, não sendo aceita outra forma de entrega (via postal, fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste item).

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado (**anexar cópia dos documentos que comprovem a fundamentação)**.

4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/ classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

6. **O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste comunicado não será acolhido,** bem como não será reconhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

7. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ ou recurso de recurso.

8. A resposta formal do recurso será enviada ao requerente via Correio, de acordo com o endereço cadastrado em nosso sistema.

XI. HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Serão considerados habilitados os 40 (quarenta) primeiros candidatos e os que empatarem com o 40º (quadragésimo) colocado na **PROVA ESCRITA** e que obtiverem **NOTA IGUAL ou SUPERIOR** a 6,0 (seis) pontos na **PROVA PRÁTICA**.

2. A NOTA FINAL será a somatório das notas obtidas na PROVA ESCRITA, PROVA PRÁTICA e da ANÁLISE DE CURRÍCULO.

3. O Resultado Final, isto é, a classificação geral dos candidatos habilitados será disponibilizada no site **www.faepa.br**.

4. Os candidatos considerados habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

5. Caso haja empate de classificação, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:
   1º Candidato que tiver maior idade;
   2º Candidato que tiver maior nota na Prova Escrita;
   3º Candidato que tiver maior nota na Prova Prática;
   4º Candidato que tiver maior nota na Análise de Currículo;
   5º Candidato que tiver maior número de filhos;
   6º Candidato casado.

6. Após o julgamento das provas, serão elaboradas duas listas, **01 (uma) geral** com a relação de todos os candidatos aprovados e **01 (uma) especial**, com a relação dos portadores de deficiência aprovados.

7. As vagas reservadas no Capítulo **V. VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA** ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição na Seleção, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.

8. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, será elaborada somente 01 (uma) lista de classificação geral, prosseguindo Seleção nos seus ulteriores termos.

9. O resultado final da Seleção, com a indicação da classificação obtida, número do CPF e nota final dos candidatos serão divulgados no site **www.faepa.br.**

10. O Diretor Executivo da FAEPA homologará a Seleção, a vista do relatório apresentado, a partir da publicação do resultado final.

XII. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

1. Sendo a FAEPA pessoa jurídica de direito privado, a vaga não se destina ao preenchimento de função pública.

2. Inicialmente será contratado **01 (um)** candidato e mediante necessidade do Serviço, os candidatos considerados habilitados serão convocados de acordo com sua ordem de classificação, através de carta encaminhada ao endereço fornecido, devendo ser atendida a convocação dentro do prazo estipulado.

3. Durante a validade desta Seleção, as vagas que vierem a ocorrer poderão ser preenchidas, de acordo com as necessidades da Fundação e a seu exclusivo critério, mediante convocação de candidatos habilitados, obedecida rigorosa ordem de classificação.

4. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizado para viabilizar os contatos necessários, sob risco de, caso seja convocado perder o prazo para comparecimento.

5. A FAEPA não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
   a) Endereço não atualizado;
   b) Endereço de difícil acesso;

c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento c/ou endereço errado do candidato;

d) Correspondência recebida por terceiros.

6. A convocação será feita a fim de que o candidato manifeste interesse em relação às finalidades específicas de trabalho, e o não atendimento da convocação implicará na desistência do candidato.

7. O candidato que, no momento da contratação, estiver impedido de assumir, imediatamente, as funções para as quais se destina a presente Seleção, perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado e a FAEPA chamará o próximo candidato da lista de candidatos habilitados.

8. A Fundação se reserva o direito de não contratar o candidato que já fez parte de seu quadro de pessoal, cujo desempenho funcional anterior não recomende sua nova contratação.

9. Os candidatos convocados na forma do **item 2 deste Capítulo**, serão encaminhados para Serviço Especializado de Medicina do Trabalho para realização de exame de saúde admissional.

10. O candidato que for convocado e considerado apto no exame médico será admitido por prazo determinado de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco).

11. Findo o prazo de experiência de 90 (noventa) dias e não havendo qualquer manifestação das partes, ter-se-á prorrogado o contrato de trabalho por prazo indeterminado, nos termos da legislação trabalhista.

12. Não será garantido o retorno à função anteriormente exercida, para os candidatos já empregados da FAEPA, que mudarem de função, em razão da aprovação nesta Seleção.

XIII. VALIDADE

A Seleção dos candidatos terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo, a exclusivo critério do Diretor Executivo da FAEPA, ser prorrogado por no máximo, igual período.

XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.